



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

000034

LEI COMPLEMENTAR 034 DE 02 DE ABRIL DE 2007.

Altera a redação do artigo 1º e o Caput do art. 4º da Lei Complementar nº 029/2006 de 29/12/2006 que dispõe sobre a concessão de benefícios para pagamento de débitos fiscais em atraso, estabelece normas para sua arrecadação extrajudicial e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Buritis sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O art. 1º da Lei Complementar nº 029/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Os créditos de natureza tributária inscritos em dívida ativa, constituídos até 31 de dezembro de 2006 e que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser pagos de acordo com os seguintes critérios e benefícios:

I – se pagos em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da publicação desta lei com desconto de 70% (setenta por cento) da multa e 70% (setenta por cento) nos juros devidos;

II – se pagos parceladamente em até 06 (seis) prestações mensais e sucessivas com desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) na multa e de 45% (quarenta e cinco por cento) nos juros devidos.

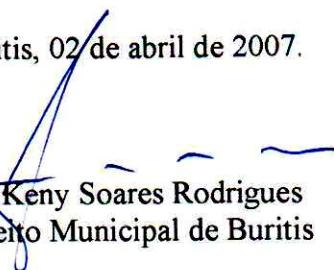
III – se pagos parceladamente em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas com descontos de 25% (vinte e cinco por cento) nos juros devidos”.

Artigo 2º - O Caput do art. 4º da Lei Complementar nº 029/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - O contribuinte deverá requerer o parcelamento previsto nos incisos II e III do artigo 1º desta lei, impreterivelmente em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação”.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 02 de abril de 2007.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis

Proposição de Lei Complementar 003/2007, referente ao Projeto de Lei Complementar 003/2007. Aprovado em ambas votação com 08 votos favoráveis e nenhum voto contrário.